



**LEI Nº 1593/2026**

Ementa: Dispõe sobre o Regulamento para Participação e Inscrição nos Campeonatos Esportivos promovidos pelo município de Quinta do Sol/PR.

A Presidente da Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, tendo sido rejeitado o Veto nº 001/2026, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei tem por objetivo estabelecer critérios para a participação de atletas nos Campeonatos Esportivos Municipais organizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Quinta do Sol.

Art. 2º. Poderão ser inscritos e participar dos Campeonatos Esportivos Municipais de Quinta do Sol os atletas que comprovem, alternativamente, o atendimento aos seguintes requisitos:

I – Vínculo de Nascimento: ter nascido no Município de Quinta do Sol, mediante apresentação de Certidão de Nascimento;

II – Vínculo Eleitoral: possuir título de eleitor com domicílio eleitoral no Município de Quinta do Sol, com a comprovação de votação na última eleição;

III – Vínculo Residencial: comprovar residência fixa no município de Quinta do Sol, ininterruptamente, por no mínimo 01 (um) ano antes da data de início da competição, por meio de conta de água, luz, telefone fixo ou contrato de aluguel registrado, em nome do atleta ou de seus pais, cônjuge/companheiro(a);

IV – Vínculo Trabalhista: Comprovar vínculo trabalhista ativo e contínuo com empresa ou órgão sediado no município de Quinta do Sol, por período superior a 06 (seis) meses antes da data de início da competição, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outro documento oficial comprobatório do vínculo trabalhista.



§ 1º. A comprovação dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV é obrigatória e deve ser apresentada no ato da inscrição do atleta, conforme detalhado no regulamento específico de cada competição.

§ 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Esportes a fiscalização e a emissão de parecer sobre a validade da documentação apresentada.

§ 3º. A constatação de fraude em qualquer documento apresentado implicará na eliminação imediata do atleta e da equipe envolvida da competição, sujeitando-se ainda às penalidades administrativas cabíveis.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e regulamentos anteriores atinentes à Campeonatos Esportivos no âmbito do município de Quinta do Sol/Pr.

Sede da Câmara Municipal de Quinta do Sol/PR, 14 de agosto de 2.026.

  
**SABRINA YAMAJI ARRUDA**  
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO**